

LEI Nº 1009/99

EMENTA: Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2000 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento às disposições contidas no inciso II e no § 2º do artigo 165 da constituição Federal e inciso II § 2º Art. 123 da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, esta Lei fixa as diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

- I – Metas e prioridades da Administração;
- II – Diretrizes para a elaboração de proposta orçamentária para o exercício de 2000 dos Poderes Legislativo e Executivo, as emendas ao Projeto de lei do Orçamento e da Revisão do Plano Plurianual de Investimentos e a abertura de créditos adicionais;
- III - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal civil;
- IV – Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V - Disposições de caráter supletivo sobre execução do Orçamento;
- VI - Orientação para elaboração da prestação de contas geral do exercício de 1999;
- VII – Outras disposições de caráter Orçamentário.